



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 012 /2026

Autoriza o Município de Pedralva a realizar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no âmbito do Programa Valora Minas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, inscrita no CNPJ nº 23.438.096/0001-70, o valor de R\$ 245.857,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), referente aos recursos do Programa Valora Minas – Política de Atenção Hospitalar, conforme pactuado em contrato firmado entre as partes.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior destina-se ao custeio das ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Pedralva no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Contrato Administrativo celebrado com o Município, observadas as metas, indicadores e obrigações nele estabelecidos.

Art. 3º Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O repasse ficará condicionado:

I - à efetiva transferência dos recursos pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde;

II - ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no contrato;

III - à regular prestação de contas pela entidade beneficiária, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A Santa Casa de Misericórdia de Pedralva deverá aplicar integralmente os recursos recebidos nas finalidades previstas no contrato e no Programa Valora Minas, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 09 de fevereiro de 2026.

JOEL

SILVA:4834

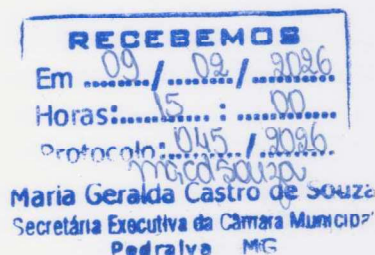
4109604

Joel Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOEL
SILVA:4834410960

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 009/2026/PMP

Pedralva, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Pedralva a realizar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no âmbito do Programa Valora Minas, e dá outras providências.”*, no valor de R\$ 245.857,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

O repasse proposto decorre do Contrato Administrativo firmado entre o Município de Pedralva e a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, celebrado em conformidade com o art. 198, §1º, e art. 199, §1º, da Constituição Federal, com a Lei nº 8.080/1990, bem como com as Deliberações e Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que regulamentam o Programa Valora Minas.

Os recursos financeiros destinam-se ao custeio das ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Pedralva no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme pactuado no contrato, incluindo os serviços relacionados à rede de urgência e emergência, leitos de retaguarda em saúde mental e demais ações previstas na programação orçamentária contratual.

Destaca-se que o repasse está expressamente previsto no contrato celebrado, encontrando-se condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas, ao monitoramento periódico por comissão de acompanhamento e à regular prestação de contas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A autorização legislativa ora proposta é imprescindível para conferir segurança jurídica ao Poder Executivo, viabilizando a efetivação do repasse e assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Pedralva, em consonância com o interesse público e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

**JOEL
SILVA:483
44109604**

Assinado de
forma digital por
JOEL
SILVA:48344109
604

**Joel Silva
Prefeito Municipal**